



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Nº 32/2025

Processo Administrativo: Nº 32/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Igaratinga/MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento, de **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 67/2024 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 28/11/2025 ÀS 09:00 HORAS

Endereço Eletrônico: www.igaratinga.mg.leg.br

Horário da abertura e análise das propostas: 28/11/2025 às 09:00:00 HORAS

Critério de Julgamento: **Menor Preço por item**

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Igaratinga/MG

CNPJ: 23.768.732/0001-21

Endereço: Rua Conceição Maria de Jesus nº 25 – Centro – Igaratinga/MG

Telefone: 037 32461201 – 037 32461414

E-mail: compraslicitacoes@igaratinga.mg.leg.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, visando atender as necessidades administrativas dos setores Jurídico, Controle Interno e da Secretaria da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 17.028,00 (dezessete mil e vinte oito reais)

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 25/10/2025 a 28/11/2025 ÀS 08:45 HORAS

DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/11/2025 ÀS 09:00 HORAS

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O Aviso de Contratação Direta poderá ser obtido na íntegra na sede da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, situada na Rua Conceição Maria de Jesus nº 25 – Centro – Igaratinga/MG, ou através do site: www.igaratinga.mg.leg.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Nº 32/2025 Processo Administrativo: Nº 32/2025

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, visando atender as necessidades administrativas dos setores Jurídico, Controle Interno e da Secretaria da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante nos itens 3, do Termo de Referência (Anexo I deste Aviso).

1.3. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio de protocolo de preferencialmente 02 (dois) envelopes lacrados, um contendo proposta comercial e outro contendo a documentação, diretamente na sede da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, localizada à Rua Conceição Maria de Jesus nº 25, Centro, cidade de Igaratinga-MG, envio através do e-mail: compraslicitacoes@igaratinga.mg.leg.br, ou através de envio pelo correio, para o endereço acima mencionado.

2.1.1. O presente ato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Diário Oficial do Município, nos termos do Art. 176, Parágrafo Único, I, da Lei 14.133/2021.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação ou proposta apresentada, não cabendo a Câmara Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do protocolo da proposta.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso e seu (s) anexo (s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DA PROPOSTA INICIAL

3.1. A proposta comercial deverá ser encaminhada para o e-mail: compraslicitacoes@igaratinga.mg.leg.br, poderá ainda ser protocolada na sede da Câmara Municipal ou ainda encaminhada pelos correios para o endereço da sede da Câmara Municipal de Igaratinga, **08:45 horas do dia 28/11/2025.**

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Junto à proposta comercial o fornecedor deverá declarar que:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, (se for o caso);

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão será aberta, dando início à análise das propostas recebidas.

4.2. Não haverá fase competitiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

- 4.3. Após análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.4. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 4.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores respeitando a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.
- 4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 4.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.8.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:
- 4.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

ainda que o aviso de Contratação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.

4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Chefe de Compras e Licitações, desde que não haja majoração do preço.

4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no site oficial a nova data e horário para a sua continuidade.

4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação de que constam no ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, poderão ser protocolizados por meio de envelope lacrado, enviados pelo e-mail: compraslicitacoes@igaratinga.mg.leg.br, ou pelos correios, junto a proposta, qual serão analisados o do fornecedor mais bem classificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

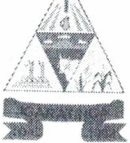
5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido empenho ou instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar conforme o caso (Nota de Empenho) ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a aceitação da nota de empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

6.5. O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação, durante a execução do objeto.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial da nota de empenho;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial da nota de empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total da nota de empenho;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não entregar a documentação exigida para a aquisição da compra, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de análise das propostas.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 7.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

- 7.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.15. As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 8.10.2. ANEXO II – Tabela de valores de referência
- 8.10.3. ANEXO III – Modelo de proposta
- 8.10.4. ANEXO IV – Documentação exigida para habilitação;
- 8.10.5. ANEXOS V a VII – Declarações

Igaratinga, 24 de novembro de 2025.

Valdete Aparecida da Silva Pinotti

Chefe de Compras e Licitações

Tarciso Geraldo da Silva

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Processo nº 32/2025

Dispensa nº 32/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Câmara Municipal de Igaratinga/MG

Processo nº 32/2025

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, visando atender as necessidades administrativas dos setores Jurídico, Controle Interno e Secretaria da Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução Municipal nº. 67/2024.

1.4. O itens de nº 01 está incluídos no Plano de Contratações Anual, itens 100159-1.

1.5. Importante ressaltar que a contratação se encontra em consonância com outro mecanismo de planejamento, a saber a Lei Orçamentária Anual.

1.6. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Igaratinga necessita adquirir equipamentos de informática, notebooks, tendo em vista a insuficiência do parque tecnológico atualmente disponível para atender de forma adequada a todos os servidores.

2.2. Atualmente, parte significativa dos trabalhos administrativos e legislativos vem sendo realizada por meio de equipamentos particulares dos servidores, prática que não é adequada, uma vez que transfere ao patrimônio privado responsabilidades inerentes à Administração Pública. Essa situação trouxe desgaste aos equipamentos pessoais, demandando manutenções que não podem ser



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

assumidas pela Câmara, por não se tratarem de bens integrantes de seu patrimônio.

2.3. A aquisição se faz necessária para garantir condições adequadas de trabalho, padronizar os recursos tecnológicos, assegurar maior segurança da informação, eficiência na execução das atividades e conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

2.4. Além disso, a disponibilização de equipamentos próprios da Câmara proporcionará melhor gestão de recursos, maior confiabilidade nos sistemas utilizados e redução de riscos relacionados ao uso de equipamentos particulares, assegurando que o serviço público seja prestado com qualidade e continuidade.

2.5. A contratação se dará por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

2.6. Conforme consta na Resolução de nº 67/2024, que prevê a faculdade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar e diante do valor a ser contratado, sendo contratação de baixo valor e entrega imediata, não vislumbrou a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

3 – ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG					
MAPA DE PREÇO					
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, visando atender as necessidades administrativas dos setores Jurídico, Controle Interno e Secretaria da Câmara Municipal de Igaratinga/MG.					
Item	Características	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook	Unid.	3	R\$ 5.676,00	R\$ 17.028,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.028,00 (dezessete mil e vinte oito reais)					
Igaratinga/MG, 21 de outubro de 2025.					

3.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 17.028,00 (dezessete mil e vinte oito reais), conforme relatório de pesquisa de preço anexa.

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

4.1. Os equipamentos e suprimentos deverão constar a seguinte descrição técnica:

4.1.1. NOTEBOOK

Processador

- Mínimo 8 núcleos e 12 threads.
- Cache mínimo de 12MB.
- Ano de lançamento: a partir de 2023.

Memória RAM

- Mínimo de 16 GB (dezesesseis gigabytes).
- Expansível até 64 GB.
- Não serão aceitas memórias soldadas na placa.

Armazenamento

- SSD NVMe M.2 com capacidade mínima de 512 GB.
- Velocidade mínima: 5200 MB/s.

Tela

- LED de 14,1" ou 15,6".
- Antirreflexo.
- Resolução nativa mínima: 1920 x 1080 (Full HD).
- Proporção 16:9.
- Frequência: 60 Hz.
- Brilho mínimo: 220 cd/m².

Interfaces e Conectividade

- Rede integrada 10/100/1000 Mbps (RJ-45) – não serão aceitos adaptadores.
- 1 leitor de cartão.
- 4 portas USB, sendo:
 - mínimo 2 portas versão 3.2 type A gen 2;
 - mínimo 1 porta type-C (sem uso de adaptadores).
- 1 conexão HDMI 2.0.
- Conectividade sem fio:
 - Wireless 802.11 a/b/g/n/ac + ax, Dual Band (2.4 GHz / 5 GHz – 160 MHz), 2.4 Gbps.
 - Bluetooth 5.2.
- Conector combinado P3 para microfone e fone de ouvido.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Teclado e Bateria

- Teclado padrão ABNT2, com tecla "ç", teclas numéricas separadas e retroiluminação.
- Bateria de no mínimo 3 células, do tipo Li-Ion ou Li-Polímero.

Acessórios e Carregador

- Carregador original do fabricante, bivolt automático (110V – 240V), sem uso de adaptadores.
- Mouse sem fio com pilhas.
- Mouse pad.

Sistema Operacional e Licenciamento

- Sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional (64 bits) ou superior, pré-instalado, em idioma Português-Brasil.
- Licença de uso perpétua gravada na BIOS ou fixada na parte externa do gabinete.

Condições do Equipamento

- Todos os equipamentos e componentes devem ser novos, sem uso anterior, não recondicionados.

Certificações e Garantia

- Certificações ISO 9001 e ISO 14001.
- Garantia mínima de 12 meses on-site (no local)

4.2. As propostas deverão contemplar todo o detalhamento dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

5.1. A empresa contratada deverá entregar os produtos na sede da Câmara Municipal de Igaratinga, horário de 8:00 a 17:00, em até 5 dias da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. A CONTRATADA deverá executar o cumprir com o objeto, utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

6 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados à modernização e manutenção do parque tecnológico da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, contemplando os setores da Secretaria, Jurídico, Controle Interno e Contabilidade.

6.2. A medida busca substituir a utilização de equipamentos particulares por bens pertencentes à Administração, garantindo condições adequadas de trabalho, padronização tecnológica, maior confiabilidade e segurança da informação.

6.3. A aquisição abrangerá notebooks, mouse sem fio, nobreaks, e demais suprimentos de informática necessários, de modo a assegurar:

- Adequado desempenho das atividades administrativas e legislativas;
- Redução de riscos e falhas decorrentes da utilização de equipamentos particulares;
- Melhoria da gestão de recursos tecnológicos;
- Continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos;
- Atendimento aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

6.4. Assim, a solução atende às necessidades atuais e futuras da Câmara Municipal, promovendo eficiência operacional, conformidade legal e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica: ☐ Corrente/Custeio x **Capital/Investimento**

Projeto/Atividade: 01.02.01.01.031.0025.1002 – AQUIS.EQUIP/S E MAT. PERM.

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 – Ficha 04

Fonte: 1500 Recursos Próprios

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. Os itens deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias no endereço citado no item 5.1 deste Termo de Referência, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

8.2. A elaboração do contrato, será dispensada, por se tratar de contratação com entrega única, sem obrigações posteriores e diante do valor a ser contratado, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA

9.1. A Empresa vencedora, deverá apresentar junto a proposta:

9.1.1. Ficha técnica com dados dos Notebook;

9.2. A empresa vencedora, deverá entregar junto aos equipamentos:

9.2.1. Manual de uso (Português-BR ou Inglês), em PDF ou HTML;

9.2.2. pCertificações ISO 9001 e ISO 14001;

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

10.2. A contratação se dará pelo **menor preço unitário**.

10.3. Todas as despesas necessárias de qualquer natureza correlatas transporte ou reposição do produto correrão por conta do fornecedor vencedor.

10.4. Os documentos de habilitação serão definidos no Aviso de Contratação Direta.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 dias, após recebida a Nota Fiscal, após o atesto do recebimento do produto.

12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada **Dirce Bernardo de Queiroz** dessa Administração, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

12.1.1. Para auxiliar nas atividades de fiscalização do contrato, especialmente quanto a **documentação exigida, recebimento, conferência e verificação da conformidade dos equipamentos e suprimentos de informática entregues**, será



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

designado **um servidor auxiliar da Prefeitura Municipal de Igaratinga**, que atuará sob a supervisão do fiscal titular.

12.1.1.1. O servidor auxiliar terá como atribuições:

- Verificar os documentos técnicos solicitados;
- Acompanhar o recebimento dos materiais;
- Conferir as especificações técnicas e a integridade dos equipamentos entregues;
- Comunicar ao fiscal do contrato quaisquer divergências, avarias ou irregularidades identificadas;
- Auxiliar na elaboração de relatórios ou outro documento, referente ao recebimento e termos de conferência.

12.1.1.2. Essa colaboração visa **garantir maior segurança, celeridade e precisão na verificação dos bens entregues**, contribuindo para a boa execução contratual e o atendimento das necessidades da Administração.

12.2. O gestor do contrato, **Dr. Luciano Siqueira Leite**, designado por meio de Portaria 01/2024, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;
- b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente;

13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

13.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. Ao efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

14.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa;

14.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na para contratação;

14.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

14.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1. Receber o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

15.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

15.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 – DA GARANTIA DO PRODUTO

16.1. Os produtos deverão ser entregues com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega.

17 – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação.

18 – DAS SANÇÕES

18.1. No caso do não cumprimento por parte do contratado, a Câmara Municipal de Igaratinga/MG, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Câmara de Igaratinga/MG reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Igaratinga, 19 de novembro de 2025.

Conceição Aparecida Fernandes Silva

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Tarciso Geraldo da Silva
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Processo nº 32/2025
Dispensa nº 32/2025

ANEXO II

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG					
MAPA DE PREÇO					
Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, visando atender as necessidades de manutenção da Secretaria, Setor Jurídico, Setor de Controle Interno e o Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Igaratinga/MG.					
ITEN	Características	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook	Unid.	3	R\$ 5.676,00	R\$17.028,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.028,00 (dezessete mil e vinte oito reais)					



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Processo nº 32/2025
Dispensa nº 32/2025

ANEXO III

PROPOSTA

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Valores expressos em Reais – R\$					Total Geral	

EMPRESA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

_____/_____/_____

Local Data

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PROPONENTE



Processo nº 32/2025

Dispensa nº 32/2025

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1. Habilitação Jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.
- 2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3. Habilitação Econômico-Financeira:

- 3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - 3.1.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.
- 3.2. No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita diretamente na sede da Câmara Municipal, pela Chefe de Compras e Licitação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Processo nº 32/2025
Dispensa nº 32/2025

ANEXO V

DECLARAÇÕES

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Atender aos requisitos de habilitação e que são verídicas todas as informações prestadas, na forma da lei;
- Que inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no certame e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que estou ciente e concordo com as condições contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e em outras normas específicas (se for o caso).
- Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- Que os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de minha exclusiva responsabilidade, não sendo permitido pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- Que em caso de divergências, omissões ou eventuais erros de transcrições entre as informações apresentadas nas declarações e/ou propostas, e as constantes no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, para todos os fins prevalece o estipulado por este último, ao qual declaro plena ciência e tácita concordância com todas as condições nele estabelecidas.

Local Data

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Processo nº 32/2024
Dispensa nº 32/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, inscrito
no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

_____/_____/_____
Local Data

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Esta declaração ser preenchida somente quem for de cooperativas.

Processo nº 32/2025
Dispensa nº 32/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

_____, inscrito
no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Como licitante organizado em cooperativa que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

_____, ____/____/_____
Local Data

Representante Legal